

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

Município de Boqueirão do Leão - RS  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Edital nº. 017/2018  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**

*Edital de pregão presencial para  
aquisição de sementes de Aveia e  
Azevem.*

### **1. Preâmbulo**

**1.1** - A Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão – RS, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO**. A presente licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal Nº 8.666/93. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em Sessão Pública, a realizar-se no dia **21/03/2018** às **09 horas**, na Prefeitura Municipal, Rua Sinimbu, Nº 644, Centro, Boqueirão do Leão - RS.

### **2. Do Objeto**

**2.1** - A presente Licitação tem por objeto, a aquisição de sementes selecionadas, conforme descrito abaixo:

**ITEM 01: 72 sacos de 40 quilos de sementes selecionadas e certificadas de aveia preta.**

**ITEM 02: 162 sacos de 25 quilos de sementes selecionadas e certificadas de azevem.**

### **3. Dos Recursos Financeiros**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos seguintes recursos financeiros, consignado no Orçamento Municipal vigente:

**08.01 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**

20.608.0076.2.042 – Programa de Assistência Agropecuária

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo

### **4. Do Prazo da entrega**

**4.1** – A licitante a qual for adjudicado o objeto do certame deverá fazer a entrega das sementes na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de até 20 (dias) dias contados da homologação da licitação.

## **5. Das Sanções**

**5.1** – Pela não entrega das sementes, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**5.1.1** – Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo, por atraso na entrega das sementes, conforme ajuste nele consubstanciado.

**5.1.2** - Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal N° 8.666/93, alterada pelas Leis Federais N° 8.883/94 e N° 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

**5.1.3** – As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

## **6. Das Condições de Participação**

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**6.1** - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de Instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, é admitido somente um representante por proponente, não podendo um representante representar duas firmas, ou mais participantes.

**6.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.2.1** - Serão aceitos envelopes propostas via correio e outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil.

**6.3** - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente:

**a)** O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;

**b)** Empresas em Consórcio;

**c)** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

**d)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

**e)** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Boqueirão do Leão bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**6.4 -** As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada.

**6.4.1. - Habilitação Jurídica**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado, com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**6.4.2. - Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a Sessão Pública.

**6.4.3. - Regularidade Fiscal**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.5 -** Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Nº 9.854, de 27/10/99 (declaração modelo anexo).

**6.6 -** O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação, deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

**6.7** – As licitantes que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (modelo anexo) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da referida lei.

**6.8** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com os modelos estabelecido em anexos ao Edital, deverão preferencialmente, ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

## **7. Dos Prazos**

**7.1** - Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**7.2** - Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**7.3** - As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**7.4** - Na hipótese da entidade Promotora da licitação não solicitar o objeto licitado com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**7.5** - As Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidas durante o expediente da entidade Promotora pelo Pregoeiro, até o segundo dia útil anterior à data fixada para Sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Sinimbu, Nº 644, Centro, Boqueirão do Leão. Fone (51) 3789 1122.

## **8. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação**

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO – RS.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO – RS.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

## **PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**8.1** - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**8.2** - Após o recebimento dos envelopes, não serão anexados ou substituídos quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições, contudo, será permitido esclarecimento e/ou correção de supostas dúvidas ou erros com encaminhamento de documentos via fac-símile e internet.

**8.3** - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**8.4** - Os documentos exigidos no envelope nº 02 - Documentação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) das licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

**8.5** - Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

### **8.5.1. - Envelope nº 01 – Proposta de Preços**

A Proposta de Preços compreenderá:

**a)** O preço escrito em moeda corrente nacional, com apenas duas casas de centavos;

**b)** A proposta deve informar o valor por unidade, valor total, a marca do produto ofertado;

**c)** A Proposta deverá ser escrita em Português com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

**8.5.2** - Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos bens, ficando claro que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**8.5.3** - Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**8.5.4** - A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

### **8.5.5. - Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação**

O Envelope n.º 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 6.4.1., 6.4.2. e 6.4.3. deste Edital.

## **9. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais**

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em Sessão Pública, no dia e hora acima descritos, na Prefeitura Municipal, Rua Sinimbu, Nº 644, Centro, Boqueirão do Leão.

**Recebido o credenciamento dos representantes das firmas licitantes, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes e iniciará a fase de abertura dos mesmos.**

**9.1** - Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**9.2** - Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes que o desejarem.

**9.3** - Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, no início ou no final de todas as propostas, podendo ser devolvido a seu representante caso a firma licitante não vença nenhum item.

**9.4** - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

**9.5** - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

**9.6** - A fase de lances verbais terá duração não superior a vinte minutos na ordem decrescente dos preços. Encerrado esse tempo, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

## **10. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas**

**10.1.** - A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do compra e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

**10.1.1** - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01;

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

**10.2** - Classificação das Propostas.

**10.2.1** - Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço**, oferecido pela licitante. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

**10.2.2** - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**10.2.3** - O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

**10.2.4** - O Pregoeiro indicará na Ata da Sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidades dos preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

**10.2.5** – A diferença entre cada lance será estipulada no ato do certame.

**10.3** - Análise da qualificação (Habilitação) das Licitantes

**10.3.1** - Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação das licitantes.

**10.3.2** - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

**10.3.3** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será declarada vencedora do certame.

**10.3.4** - Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, a licitante declarada vencedora.

**10.3.4.1** - Uma vez proclamada vencedora da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com esta, melhores condições para o fornecimento dos bens, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da Sessão e passarão a compor a Proposta.

**10.3.5** - Se o resultado proclamado não for aceito e alguma licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em Sessão, a intenção de recorrer, será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se as demais licitantes prazo igual, após o término do prazo da recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

**10.3.6** - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, a licitante vencedora será convocada para entrega do objeto.

## **11. Do Resultado do Julgamento - Homologação**

O resultado final da licitação constará da Ata da Sessão Pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/incitabilidade e classificação/desclassificação de Propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da Sessão.

**11.1** - Assinada a Ata da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

**11.2** - A recusa da entrega do objeto licitado no prazo fixado caracterizará inadimplência das obrigações decorrente desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

**11.3** - Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará as licitantes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação dos seus ofertantes, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor adjudicado vencedor.

## **12. Das Obrigações da Contratante**

**12.01** - Constituem obrigações da Contratante:

**12.1.1** - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**12.1.2** - Fiscalizar a entrega do objeto licitado.



### **13. Das Condições de Recebimento do Objeto da Licitação**

13.1 – As sementes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### **14. Das Condições de Pagamento**

14.1 - O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Prefeitura, em duas parcelas iguais e consecutivas, em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a entrega das notas fiscais no Departamento de Finanças.

### **15. Outras Disposições**

15.1 - A Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

15.3 – O representante da licitante, quando convocado para comprovar a aceitabilidade da sua proposta, deverá responder imediatamente. Para isto ele deve vir devidamente preparado para assumir qualquer responsabilidade referente aos atos do certame.

15.4 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Rua Sinimbu, N° 644, Centro, Boqueirão do Leão. Fone (51) 3789 1122, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Boqueirão do Leão, 08 de março de 2018.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO: DE FORNECIMENTO

**PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sinimbu, 644 cidade de Boqueirão do Leão - RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o N.º 92.454.818/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**SEGUNDO CONTRATANTE:** ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede ....., cidade de ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o N.º ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob o N.º....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo n.º 167/2018, Edital n.º 017/2018, regendo-se por Pregão Presencial n.º 012/2018, pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

A presente Licitação tem por objeto, a aquisição de sementes selecionadas, conforme descrito abaixo:

**ITEM 01: 72 sacos de 40 quilos de sementes selecionadas e certificadas de aveia preta.**

**ITEM 02: 162 sacos de 25 quilos de sementes selecionadas e certificadas de azevem.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução**

A execução do presente contrato far-se-á na forma de execução indireta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço**

O Contratante pagará a contratada, em contrapartida ao fornecimento dos objetos e a prestação dos serviços, em moeda nacional corrente, o valor líquido e certo de R\$ ..... ( ).

O preço inclui todas as despesas de custos diretos e indiretos,

tais como encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, transporte e fiscais.

**CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

**08.01 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**

20.608.0076.2.042 – Programa de Assistência Agropecuária

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA - Do Reajustamento dos Preços.**

O preço não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Prefeitura, em duas parcelas iguais e consecutivas, em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a entrega das notas fiscais no Departamento de Finanças.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo**

O prazo de vigência deste contrato é o período compreendido entre a data de sua celebração e o dia 30 de julho de 2018.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos Direitos e das Obrigações**

Constituem Direito das Partes:

I - Da Contratante:

a) Receber o objeto contratado segundo forma e condições ajustadas.

II - Da Contratada:

a) Receber os valores segundo forma e condições estabelecidas neste contrato;

b) Contar com condições para a regular execução do objeto contratado.

Constituem Obrigações das Partes:

I - Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento do valor ajustado;

II - Da Contratada:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e

qualificação.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Inexecução do Contrato**

A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto contratado pela Contratante, na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades e Multas**

A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;
  - 1 - de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente.
  - 2 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na execução do objeto contratado.
  - 3 - de 2% (dois por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital.
  - 4 - À multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- c) suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de falta grave
- e) Das Penalidades da Contratante:
  - 1 - No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajus-

tados, a CONTRATANTE sofrerá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor impago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre o objeto contratado, inclusive as obrigações decorrentes da responsabilidade civil, pelo risco da atividade ou por ofensa aos direitos assegurados ao cidadão. Fica responsável pela fiscalização do referido contrato, conforme portaria 9002, LEANDRO PETERSON.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Eficácia.**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais**

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contato.

E por estarem de acordo com o que ficou estabelecido assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

BOQUEIRÃO DO LEÃO,.....DE 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO**

Eu,....., CPF ....., representante legal da empresa ....., no procedimento licitatório, do Município de Boqueirão do Leão – RS, Pregão Presencial N.º 012/2018, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

.....  
Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

**ANEXO III**  
**MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

A signatária ....., com inscrição no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida à ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., RG n.º....., CPF n.º ....., para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão – RS no Processo Licitatório – Pregão Presencial N.º 012/2018, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante

**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A signatária....., CNPJ ..... , por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação N.º 017/2018 – Pregão Presencial N.º 012/2018 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº \_\_\_\_\_, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e documentação exigidas no edital na assinatura do contrato, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial N° 012/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão – RS.

Local e Data

Assinatura do representante  
CPF